LEI Nº 4.133, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

" Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei 1.393/79"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O art. 2º da Lei nº 1.393, de 09 de julho de 1979, que dispõe sobre a criação de áreas especiais de estacionamento – Zona Azul -, fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Poderá ser utilizado o Sistema de Parquímetros nessas áreas especiais de estacionamento – Zona Azul -, podendo sua implantação, manutenção e operação serem realizadas por empresa privada, a ser contratada mediante processo licitatório nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93."

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de agosto de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA